



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1356

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE”

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar convênio com a *Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE*, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), mensais.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação orçamentária:

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.0101 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Transferências correntes

3.3.50.00.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

3.3.50.41.00.00 – Contribuições correntes..... R\$ 500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 18 de março de 2002.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


LEOCIR LUIS MIOZO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

